

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2024

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2024

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, março/2025

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
6.	REGIMES ATUARIAIS	8
7.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
8.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
9.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	8
10.	PASSIVO ATUARIAL	9
11.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
12.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	12
13.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
14.	PARECER ATUARIAL	13

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	16
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	19
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	22
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	25

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, 9.717, de 27/11/98, e 13.954, de 16/12/2019 e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevida do serviço de proteção social.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2024 relativos ao SPSM do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do SPSM tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza relativos aos militares e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual e Federal.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o SPSM:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;

- ❑ Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- ❑ Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 258, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 423, de 24 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 360, de 31 de janeiro de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo SPSM são:

- ❑ Transferência para a reserva remunerada
- ❑ Reforma
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na legislação estadual que trata do regime previdencial dos militares, bem como na legislação

federal, a qual, conforme a Lei Complementar nº 338/2019 será aplicada aos militares estaduais.

5. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do SPSM.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio:***2,00% a.a., conforme recomendado no estudo de hipóteses;**
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os militares que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada militar, ativo ou na reserva/reforma, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com**

diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):***0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **regras de elegibilidade definidas na legislação estadual.**

6. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

7. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares abrangidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares e está posicionado em setembro de 2024.

8. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	780	5.264	8.250,30	8.561,58	39,29	43,39	26,33	27,69	6.435.237,22	45.068.168,36	51.503.405,58
Aposentados	21	2.919	14.940,38	11.155,78	50,74	62,39	22,42	26,82	313.747,97	32.563.731,37	32.877.479,34
Aposentados – Reserva	12	2.571	20.816,36	11.575,91	53,46	62,95	21,65	22,03	249.796,33	29.761.662,80	30.011.459,13
Aposentados – Reforma	9	348	7.105,74	8.051,92	47,12	58,31	23,45	22,64	63.951,64	2.802.068,57	2.866.020,21
Pensionistas	1.755	192	6.904,05	4.317,23	63,55	27,90	-	-	12.116.607,88	828.908,41	12.945.516,29
Pensionistas (Vitalícios)	1.667	75	7.092,38	6.169,22	66,08	48,16	-	-	11.823.004,56	462.691,47	12.285.696,03
Pensionistas (Temporários)	88	117	3.336,40	3.130,06	15,64	14,91	-	-	293.603,32	366.216,94	659.820,26

9. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo SPSM tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

10.PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo e elegibilidades vigentes na legislação estadual na data de elaboração da presente avaliação atuarial, e nas alíquotas previstas na Lei Complementar Estadual nº 360/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 10,50% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 10,50% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício; e
- O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 2,00% a.a.	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 0,00% a.a.
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	19.070.598.334,90	30.275.855.795,73
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	8.933.332.756,27	16.471.370.087,93
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	2.034.920.150,70	3.213.346.922,36
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	878.845.790,93	1.139.269.863,41
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	1.156.074.359,77	2.074.077.058,95
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	11.010.231.997,83	19.753.114.847,18
Valor Presente das Aposentadorias	9.492.592.593,61	16.455.875.928,69
Valor Presente das Pensões	1.517.639.404,22	3.297.238.918,49
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	41.979.090,86	68.397.836,89
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	10.137.265.578,63	13.804.485.707,80
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	10.137.265.578,63	13.804.485.707,80
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	7.392.537.578,20	9.766.438.740,31
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	3.934.016.140,94	5.657.567.637,12
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.189.288.140,51	1.619.520.669,63
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00
ATIVOS GARANTIDORES (C)	0,00	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(19.070.598.334,90)	(30.275.855.795,73)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do militar e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos militares da reserva/reforma e pensionistas.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais militares ativos e seus dependentes. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe ativos garantidores vinculados aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 19.070.598.334,90, considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº

360/2022 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

11.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de militares ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2025 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

12.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 5% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

A tabela seguinte resume o plano de custeio para o financiamento do regime de previdência estadual.

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2025

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	Aportes financeiros para o custeio dos benefícios
Militar ativo	10,50%
Militar na reserva/reforma	10,50%
Pensionista	10,50%

14. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do SPSM revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 19.070.598.334,90, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial de uma maior quantidade de dependentes de ativos e aposentados, que causou aumento na provisão de pensões a conceder.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 30.275.855.795,73 e que a duração do passivo foi calculada em 21,28 anos.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e o serviço de proteção social dos militares.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares ativos, inativos e pensionistas vinculados ao referido SPSM.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 51.503.406,47, tendo registrado aumento de 10,69% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios;
- b) 10,50% dos militares ativos; e
- c) 10,50% dos militares na reserva/reforma e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício.

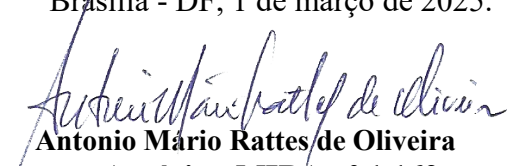
O plano de custeio recomendado para 2025 será composto por aportes financeiros do ente público e contribuições dos militares ativos (10,50%) e dos militares na reserva/reforma e pensionistas (10,50%).

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 1 de março de 2025.



Antonio Mario Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA
A:25945068349

Digitally signed by
ANTONIO MARIO RATTES
DE
OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=
34015067000111, OU=
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=ANTONIO
MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2025.04.04
17:04:32
-03'00'
Foxit PDF Editor Version:
13.0.1

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2025	4.842	1.183	10	2.904	1.902	65
2026	4.649	1.359	16	2.867	1.828	97
2027	4.532	1.459	21	2.828	1.767	130
2028	4.494	1.478	26	2.787	1.705	164
2029	4.464	1.487	33	2.745	1.640	198
2030	3.742	2.188	37	2.701	1.573	233
2031	3.725	2.183	41	2.656	1.516	268
2032	3.704	2.180	46	2.608	1.463	305
2033	3.669	2.191	52	2.559	1.390	343
2034	3.454	2.378	57	2.507	1.334	382
2035	3.421	2.382	62	2.454	1.285	423
2036	3.403	2.369	68	2.398	1.234	465
2037	3.385	2.353	75	2.340	1.187	508
2038	3.055	2.646	81	2.279	1.141	553
2039	2.615	3.047	85	2.216	1.095	599
2040	2.600	3.021	90	2.150	1.052	647
2041	2.501	3.076	95	2.081	1.006	696
2042	2.480	3.049	100	2.010	965	747
2043	2.413	3.064	106	1.936	925	798
2044	2.392	3.029	112	1.860	887	850
2045	2.369	2.990	119	1.780	849	903
2046	2.347	2.946	127	1.698	812	955
2047	2.322	2.898	135	1.614	774	1.007
2048	1.843	3.299	142	1.528	738	1.058
2049	1.541	3.518	148	1.439	701	1.107
2050	1.497	3.475	154	1.349	665	1.153
2051	1.279	3.600	160	1.257	630	1.197
2052	1.257	3.524	166	1.165	595	1.236
2053	1.239	3.437	172	1.072	560	1.271
2054	979	3.584	178	980	526	1.300
2055	908	3.538	183	889	493	1.324
2056	829	3.493	188	801	460	1.342
2057	204	3.988	187	715	429	1.354
2058	34	4.028	183	633	398	1.359
2059	29	3.900	179	555	368	1.358
2060	-	3.789	174	482	339	1.351
2061	-	3.646	169	415	311	1.338
2062	-	3.497	163	353	285	1.319
2063	-	3.346	157	298	259	1.294
2064	-	3.191	151	248	236	1.266
2065	-	3.035	145	205	213	1.233
2066	-	2.877	138	167	192	1.198
2067	-	2.719	132	135	173	1.160
2068	-	2.562	125	108	155	1.120
2069	-	2.406	117	86	139	1.079
2070	-	2.253	110	67	124	1.038
2071	-	2.102	103	52	110	996
2072	-	1.954	95	40	98	954
2073	-	1.809	88	31	86	912
2074	-	1.668	81	24	76	871
2075	-	1.532	73	18	68	829
2076	-	1.400	66	14	60	787
2077	-	1.273	60	11	53	745

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2078	-	1.151	53	8	47	702
2079	-	1.034	47	6	41	658
2080	-	924	41	5	36	614
2081	-	819	36	4	32	570
2082	-	720	31	3	29	525
2083	-	628	26	2	25	480
2084	-	543	22	2	23	435
2085	-	465	19	1	20	390
2086	-	394	15	1	18	347
2087	-	330	12	1	16	305
2088	-	273	10	0	14	265
2089	-	224	8	0	13	228
2090	-	181	6	0	11	193
2091	-	144	5	0	10	162
2092	-	113	4	0	9	134
2093	-	87	3	0	8	109
2094	-	66	2	0	7	87
2095	-	49	1	0	6	69
2096	-	36	1	0	5	53
2097	-	26	1	0	4	40
2098	-	18	0	0	4	30
2099	-	12	0	0	3	22

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	706.407.124,26	126.619.379,56	911.803,68	(578.875.941,02)	(578.875.941,02)
2026	715.103.310,10	126.143.129,84	990.306,84	(587.969.873,43)	(587.969.873,43)
2027	721.074.930,02	125.837.486,92	1.012.512,59	(594.224.930,51)	(594.224.930,51)
2028	718.167.629,66	126.049.308,09	1.030.255,93	(591.088.065,64)	(591.088.065,64)
2029	713.388.623,17	126.313.168,68	1.039.243,24	(586.036.211,25)	(586.036.211,25)
2030	767.105.313,75	123.165.922,04	1.045.438,25	(642.893.953,46)	(642.893.953,46)
2031	760.039.114,58	123.309.030,92	1.056.046,73	(635.674.036,94)	(635.674.036,94)
2032	754.537.031,83	123.343.963,44	1.058.450,64	(630.134.617,75)	(630.134.617,75)
2033	750.719.088,75	123.049.819,57	1.085.746,79	(626.583.522,39)	(626.583.522,39)
2034	765.172.811,19	121.782.783,46	1.119.110,16	(642.270.917,57)	(642.270.917,57)
2035	761.000.814,72	121.551.253,66	1.124.089,20	(638.325.471,86)	(638.325.471,86)
2036	752.769.891,80	121.523.784,89	1.146.953,64	(630.099.153,27)	(630.099.153,27)
2037	744.425.136,59	121.515.606,29	1.180.175,18	(621.729.355,11)	(621.729.355,11)
2038	764.097.081,51	119.868.322,61	1.258.035,82	(642.970.723,08)	(642.970.723,08)
2039	795.945.411,58	117.215.142,09	1.366.712,21	(677.363.557,28)	(677.363.557,28)
2040	785.892.098,64	116.855.910,11	1.417.197,20	(667.618.991,33)	(667.618.991,33)
2041	786.528.603,05	115.596.779,81	1.500.419,28	(669.431.403,96)	(669.431.403,96)
2042	776.086.867,53	115.050.514,61	1.623.897,83	(659.412.455,10)	(659.412.455,10)
2043	769.970.510,46	114.133.254,97	1.713.201,55	(654.124.053,93)	(654.124.053,93)
2044	758.226.047,70	113.468.940,91	1.778.617,85	(642.978.488,93)	(642.978.488,93)
2045	745.923.231,73	112.719.240,18	1.817.647,02	(631.386.344,53)	(631.386.344,53)
2046	732.796.837,64	111.902.410,79	1.836.990,81	(619.057.436,04)	(619.057.436,04)
2047	719.063.450,08	110.989.250,92	1.835.343,90	(606.238.855,27)	(606.238.855,27)
2048	751.986.764,70	107.120.759,72	1.827.159,58	(643.038.845,40)	(643.038.845,40)
2049	763.548.717,04	104.318.020,91	1.806.088,81	(657.424.607,32)	(657.424.607,32)
2050	748.525.645,44	102.663.322,61	1.782.542,88	(644.079.779,95)	(644.079.779,95)
2051	749.750.529,98	99.914.900,07	1.756.379,37	(648.079.250,54)	(648.079.250,54)
2052	730.243.745,03	98.054.482,29	1.727.367,19	(630.461.895,55)	(630.461.895,55)
2053	709.222.211,40	96.100.292,52	1.695.327,87	(611.426.591,01)	(611.426.591,01)
2054	714.446.936,01	92.199.154,32	1.659.948,77	(620.587.832,93)	(620.587.832,93)
2055	697.242.420,44	89.480.873,33	1.621.113,06	(606.140.434,05)	(606.140.434,05)
2056	680.021.378,94	86.542.504,87	1.578.547,93	(591.900.326,13)	(591.900.326,13)
2057	720.916.356,34	79.862.047,58	1.532.304,01	(639.522.004,75)	(639.522.004,75)
2058	713.846.078,02	75.326.067,07	1.482.335,53	(637.037.675,42)	(637.037.675,42)
2059	684.984.691,75	72.246.559,49	1.429.105,74	(611.309.026,52)	(611.309.026,52)
2060	657.584.460,07	69.046.368,31	1.372.932,19	(587.165.159,58)	(587.165.159,58)
2061	627.550.944,40	65.892.849,16	1.314.375,42	(560.343.719,83)	(560.343.719,83)
2062	597.443.998,45	62.731.619,84	1.254.021,38	(533.458.357,23)	(533.458.357,23)
2063	567.470.021,66	59.584.352,27	1.192.536,75	(506.693.132,63)	(506.693.132,63)
2064	537.819.495,27	56.471.047,00	1.130.553,38	(480.217.894,89)	(480.217.894,89)
2065	508.674.673,37	53.410.840,70	1.068.643,79	(454.195.188,88)	(454.195.188,88)
2066	480.172.743,33	50.418.138,05	1.007.450,15	(428.747.155,13)	(428.747.155,13)
2067	452.446.637,69	47.506.896,96	947.430,83	(403.992.309,90)	(403.992.309,90)
2068	425.584.645,29	44.686.387,76	889.022,51	(380.009.235,03)	(380.009.235,03)
2069	399.644.974,79	41.962.722,35	832.500,83	(356.849.751,60)	(356.849.751,60)
2070	374.665.850,46	39.339.914,30	778.080,37	(334.547.855,80)	(334.547.855,80)
2071	350.641.150,34	36.817.320,79	725.779,89	(313.098.049,67)	(313.098.049,67)
2072	327.546.429,82	34.392.375,13	675.483,83	(292.478.570,87)	(292.478.570,87)
2073	305.336.857,10	32.060.370,00	627.005,63	(272.649.481,47)	(272.649.481,47)
2074	283.955.723,08	29.815.350,92	580.041,02	(253.560.331,13)	(253.560.331,13)
2075	263.348.561,90	27.651.599,00	534.394,44	(235.162.568,46)	(235.162.568,46)
2076	243.460.522,74	25.563.354,89	489.754,79	(217.407.413,06)	(217.407.413,06)
2077	224.248.482,08	23.546.090,62	446.161,40	(200.256.230,06)	(200.256.230,06)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2078	205.674.764,01	21.595.850,22	403.508,11	(183.675.405,68)	(183.675.405,68)
2079	187.724.145,82	19.711.035,31	362.011,98	(167.651.098,53)	(167.651.098,53)
2080	170.399.575,26	17.891.955,40	321.778,05	(152.185.841,81)	(152.185.841,81)
2081	153.715.125,04	16.140.088,13	283.137,23	(137.291.899,68)	(137.291.899,68)
2082	137.710.992,44	14.459.654,21	246.378,37	(123.004.959,87)	(123.004.959,87)
2083	122.441.606,30	12.856.368,66	211.774,68	(109.373.462,95)	(109.373.462,95)
2084	107.975.674,73	11.337.445,85	179.635,62	(96.458.593,26)	(96.458.593,26)
2085	94.372.749,62	9.909.138,71	150.171,50	(84.313.439,41)	(84.313.439,41)
2086	81.699.391,51	8.578.436,11	123.621,09	(72.997.334,31)	(72.997.334,31)
2087	70.011.766,53	7.351.235,49	100.066,33	(62.560.464,71)	(62.560.464,71)
2088	59.342.485,79	6.230.961,01	79.563,06	(53.031.961,71)	(53.031.961,71)
2089	49.721.157,40	5.220.721,53	62.067,69	(44.438.368,19)	(44.438.368,19)
2090	41.153.668,40	4.321.135,18	47.437,29	(36.785.095,92)	(36.785.095,92)
2091	33.624.321,64	3.530.553,77	35.477,27	(30.058.290,60)	(30.058.290,60)
2092	27.100.599,25	2.845.562,92	25.924,98	(24.229.111,35)	(24.229.111,35)
2093	21.530.824,97	2.260.736,62	18.481,01	(19.251.607,34)	(19.251.607,34)
2094	16.849.215,00	1.769.167,58	12.829,59	(15.067.217,83)	(15.067.217,83)
2095	12.977.380,45	1.362.624,95	8.656,43	(11.606.099,07)	(11.606.099,07)
2096	9.830.004,50	1.032.150,47	5.664,65	(8.792.189,38)	(8.792.189,38)
2097	7.316.065,44	768.186,87	3.586,62	(6.544.291,95)	(6.544.291,95)
2098	5.345.754,70	561.304,24	2.191,42	(4.782.259,04)	(4.782.259,04)
2099	3.831.348,56	402.291,60	1.288,25	(3.427.768,71)	(3.427.768,71)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	-
2025	126.619.379,56	705.495.320,57	(578.875.941,02)	(578.875.941,02)
2026	126.143.129,84	714.113.003,26	(587.969.873,43)	(1.166.845.814,44)
2027	125.837.486,92	720.062.417,43	(594.224.930,51)	(1.761.070.744,96)
2028	126.049.308,09	717.137.373,73	(591.088.065,64)	(2.352.158.810,60)
2029	126.313.168,68	712.349.379,93	(586.036.211,25)	(2.938.195.021,85)
2030	123.165.922,04	766.059.875,50	(642.893.953,46)	(3.581.088.975,31)
2031	123.309.030,92	758.983.067,86	(635.674.036,94)	(4.216.763.012,25)
2032	123.343.963,44	753.478.581,19	(630.134.617,75)	(4.846.897.629,99)
2033	123.049.819,57	749.633.341,96	(626.583.522,39)	(5.473.481.152,38)
2034	121.782.783,46	764.053.701,03	(642.270.917,57)	(6.115.752.069,95)
2035	121.551.253,66	759.876.725,51	(638.325.471,86)	(6.754.077.541,81)
2036	121.523.784,89	751.622.938,16	(630.099.153,27)	(7.384.176.695,07)
2037	121.515.606,29	743.244.961,41	(621.729.355,11)	(8.005.906.050,19)
2038	119.868.322,61	762.839.045,69	(642.970.723,08)	(8.648.876.773,27)
2039	117.215.142,09	794.578.699,37	(677.363.557,28)	(9.326.240.330,55)
2040	116.855.910,11	784.474.901,44	(667.618.991,33)	(9.993.859.321,88)
2041	115.596.779,81	785.028.183,77	(669.431.403,96)	(10.663.290.725,84)
2042	115.050.514,61	774.462.969,71	(659.412.455,10)	(11.322.703.180,94)
2043	114.133.254,97	768.257.308,91	(654.124.053,93)	(11.976.827.234,87)
2044	113.468.940,91	756.447.429,85	(642.978.488,93)	(12.619.805.723,81)
2045	112.719.240,18	744.105.584,71	(631.386.344,53)	(13.251.192.068,34)
2046	111.902.410,79	730.959.846,83	(619.057.436,04)	(13.870.249.504,38)
2047	110.989.250,92	717.228.106,19	(606.238.855,27)	(14.476.488.359,65)
2048	107.120.759,72	750.159.605,12	(643.038.845,40)	(15.119.527.205,05)
2049	104.318.020,91	761.742.628,24	(657.424.607,32)	(15.776.951.812,37)
2050	102.663.322,61	746.743.102,56	(644.079.779,95)	(16.421.031.592,32)
2051	99.914.900,07	747.994.150,61	(648.079.250,54)	(17.069.110.842,86)
2052	98.054.482,29	728.516.377,84	(630.461.895,55)	(17.699.572.738,41)
2053	96.100.292,52	707.526.883,53	(611.426.591,01)	(18.310.999.329,43)
2054	92.199.154,32	712.786.987,24	(620.587.832,93)	(18.931.587.162,35)
2055	89.480.873,33	695.621.307,38	(606.140.434,05)	(19.537.727.596,40)
2056	86.542.504,87	678.442.831,00	(591.900.326,13)	(20.129.627.922,53)
2057	79.862.047,58	719.384.052,33	(639.522.004,75)	(20.769.149.927,28)
2058	75.326.067,07	712.363.742,49	(637.037.675,42)	(21.406.187.602,70)
2059	72.246.559,49	683.555.586,01	(611.309.026,52)	(22.017.496.629,23)
2060	69.046.368,31	656.211.527,88	(587.165.159,58)	(22.604.661.788,80)
2061	65.892.849,16	626.236.568,99	(560.343.719,83)	(23.165.005.508,63)
2062	62.731.619,84	596.189.977,06	(533.458.357,23)	(23.698.463.865,85)
2063	59.584.352,27	566.277.484,91	(506.693.132,63)	(24.205.156.998,49)
2064	56.471.047,00	536.688.941,89	(480.217.894,89)	(24.685.374.893,37)
2065	53.410.840,70	507.606.029,59	(454.195.188,88)	(25.139.570.082,26)
2066	50.418.138,05	479.165.293,18	(428.747.155,13)	(25.568.317.237,39)
2067	47.506.896,96	451.499.206,86	(403.992.309,90)	(25.972.309.547,29)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	44.686.387,76	424.695.622,78	(380.009.235,03)	(26.352.318.782,32)
2069	41.962.722,35	398.812.473,96	(356.849.751,60)	(26.709.168.533,92)
2070	39.339.914,30	373.887.770,10	(334.547.855,80)	(27.043.716.389,72)
2071	36.817.320,79	349.915.370,45	(313.098.049,67)	(27.356.814.439,39)
2072	34.392.375,13	326.870.946,00	(292.478.570,87)	(27.649.293.010,25)
2073	32.060.370,00	304.709.851,46	(272.649.481,47)	(27.921.942.491,72)
2074	29.815.350,92	283.375.682,06	(253.560.331,13)	(28.175.502.822,85)
2075	27.651.599,00	262.814.167,46	(235.162.568,46)	(28.410.665.391,31)
2076	25.563.354,89	242.970.767,95	(217.407.413,06)	(28.628.072.804,38)
2077	23.546.090,62	223.802.320,67	(200.256.230,06)	(28.828.329.034,43)
2078	21.595.850,22	205.271.255,90	(183.675.405,68)	(29.012.004.440,11)
2079	19.711.035,31	187.362.133,84	(167.651.098,53)	(29.179.655.538,64)
2080	17.891.955,40	170.077.797,21	(152.185.841,81)	(29.331.841.380,45)
2081	16.140.088,13	153.431.987,81	(137.291.899,68)	(29.469.133.280,13)
2082	14.459.654,21	137.464.614,07	(123.004.959,87)	(29.592.138.240,00)
2083	12.856.368,66	122.229.831,61	(109.373.462,95)	(29.701.511.702,95)
2084	11.337.445,85	107.796.039,10	(96.458.593,26)	(29.797.970.296,21)
2085	9.909.138,71	94.222.578,12	(84.313.439,41)	(29.882.283.735,61)
2086	8.578.436,11	81.575.770,42	(72.997.334,31)	(29.955.281.069,92)
2087	7.351.235,49	69.911.700,20	(62.560.464,71)	(30.017.841.534,63)
2088	6.230.961,01	59.262.922,72	(53.031.961,71)	(30.070.873.496,35)
2089	5.220.721,53	49.659.089,72	(44.438.368,19)	(30.115.311.864,54)
2090	4.321.135,18	41.106.231,10	(36.785.095,92)	(30.152.096.960,46)
2091	3.530.553,77	33.588.844,37	(30.058.290,60)	(30.182.155.251,06)
2092	2.845.562,92	27.074.674,27	(24.229.111,35)	(30.206.384.362,41)
2093	2.260.736,62	21.512.343,96	(19.251.607,34)	(30.225.635.969,74)
2094	1.769.167,58	16.836.385,41	(15.067.217,83)	(30.240.703.187,58)
2095	1.362.624,95	12.968.724,01	(11.606.099,07)	(30.252.309.286,64)
2096	1.032.150,47	9.824.339,85	(8.792.189,38)	(30.261.101.476,02)
2097	768.186,87	7.312.478,82	(6.544.291,95)	(30.267.645.767,97)
2098	561.304,24	5.343.563,28	(4.782.259,04)	(30.272.428.027,01)
2099	402.291,60	3.830.060,31	(3.427.768,71)	(30.275.855.795,72)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tabela de mortalidade geral: BRESMs-2015; b) tabela de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tabela de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 2,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 51.503.406,47.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 41; inativos – 61; pensionistas – 59.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	10.137.265.578,63
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas do Fundo em Repartição do RPPS	11.326.553.719,14
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	776.216.445,71
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	413.071.694,80
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	5.871.439.276,88
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a conceder do Fundo em Repartição do RPPS	9.854.157.638,06
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	2.865.992.243,49
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	1.074.747.026,83
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	41.979.090,86
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios concedidos	10.137.265.578,63
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios a conceder	5.871.439.276,88

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.